

JUCESP  
06 06 24



JUCESP PROTOCOLO  
0.806.850/24-3

1593124



**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 15:00 horas do dia 13 de março de 2024, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia" ou "Eldorado").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 01 de março de 2024, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia ("Reunião"). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema *Zoom*), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente e Jurídico; o Sr. Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; os Srs. Antonio Carlos Macedo e Euclides Paula Santos Neto, profissionais do departamento de controladoria e contabilidade da Companhia; as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Michelle Shenshin Liang e o Sr. Arthur Gersioni, advogados integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como Sr. Otavio Yazbek e Sra. Rafaela Lacaz, advogados e assessores jurídicos do Conselho de Administração da Companhia. Também foram convidados a participar da Reunião a Sra. Leslie Nares e os Srs. Marcelo Ramos e Mario Neto, representantes da firma de auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes ("KPMG").
3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião, a Mesa foi composta pelo Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes ("DFs 2023"), e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; e (ii) Apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023 e, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

11/12/23  
09:05:24

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*. Passou-se, então, às deliberações.

5.1. **Item (i) da Ordem do Dia:** O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre as DFs 2023 à administração da Companhia, que foram respondidas. Na sequência, a KPMG realizou apresentação sobre os trabalhos por ela realizados referentes às DFs 2023, bem como respondeu as perguntas formuladas pelos membros do Conselho de Administração. Após finalizados os debates em relação ao item (i) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, as DFs 2023 e sua decorrente submissão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15, inciso VI, do Estatuto Social da Companhia.

5.2. **Item (ii) da Ordem do Dia:** O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia realizou apresentação sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia, conforme os documentos disponibilizados aos membros do Conselho de Administração por meio do *Diligent Boards*.

Relativamente à destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 2.347.195.000,00 (dois bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil reais), a administração da Eldorado apresentou a seguinte proposta, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia: (a) R\$ 100.559.000,00 (cem milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) para a constituição da Reserva Legal, conforme previsto no artigo 29, inciso I, do Estatuto Social da Companhia; (b) R\$ 4.539.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) à Reserva de Incentivos Fiscais, conforme dispõe o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e, (c) retenção de R\$ 2.242.097.000,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões e noventa e sete mil reais) para execução do orçamento de capital previamente aprovado, conforme previsto no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Finalizados os debates e endereçadas as dúvidas dos conselheiros a respeito das propostas de orçamento de capital e de destinação de resultados do exercício de 2023 da Companhia, os membros do Conselho de Administração declararam, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, estar de acordo com referidas propostas e sua decorrente submissão à Assembleia Geral.

6. **MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

JUCESP  
06 06 24

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.
9. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva, Marcio Antônio Teixeira Linares, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline.

*“Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.”*

São Paulo, 13 de março de 2024.

DocuSigned by:

*Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves*

49E43AE105FA458...

**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
Secretário



## DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

**Apresentada pelos conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 15h do dia 13 de março de 2024.**

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia" ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de março de 2024, às 15h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia.**

Novamente, parabenizamos a administração da Companhia pelos excelentes resultados obtidos. Apesar das condições de mercado desafiadoras a nível global e do cenário de estresse reforçado pelo litígio entre suas acionistas, a administração da Eldorado, mais uma vez, comprovou que a Companhia está no caminho certo. Os números apresentados pela Eldorado evidenciam a expressiva capacidade de geração de caixa dos seus negócios e o bom desempenho de seus administradores.

Registramos que o exercício social de 2023 foi marcado por: **(i)** volume de produção de 1.784 mil toneladas, valor recorde para anos com parada geral; **(ii)** custo caixa de produção sem parada de R\$/t 866 (USD/t 175) no 4º trimestre, valor 1,0% e 1,6% inferior ao verificado no trimestre anterior e no mesmo período do exercício anterior, respectivamente; **(iii)** investimentos no valor de R\$ 295 milhões no 4º trimestre, equivalente a uma cifra 26,6% superior àquela verificada no trimestre anterior; **(iv)** fluxo de caixa livre ajustado de R\$ 361 milhões no 4º trimestre, valor 117,5% superior ao obtido no trimestre anterior; e **(v)** despesas financeiras líquidas no valor de R\$ 59 milhões no 4º trimestre, uma redução de 40,9% frente ao mesmo período do exercício anterior. O lucro líquido do exercício social de 2023 foi inferior ao do exercício social anterior apenas em virtude da queda do preço da celulose. A referida queda foi, porém, compensada pela redução das despesas financeiras e pela valorização do ativo biológico, que contribuíram positivamente para o lucro líquido. No que se refere ao ativo biológico da Companhia, cumpre destacar que se trata de um dos números mais relevantes da Companhia, diferentemente daquilo que está sendo, erroneamente, divulgado na mídia.

Esse consistente bom desempenho da Eldorado, nos termos brevemente relatados acima, repetidamente alcançado pela Companhia, reflete a continuidade do trabalho positivo executado pela administração da Eldorado em todos esses anos e demonstra, de forma incontestável, que,



apesar dos desafios enfrentados, a administração tem implementado uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira, criando valor à Companhia e às suas acionistas.

Ressaltamos, ainda, que as demonstrações financeiras do exercício social de 2023 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda. (“KPMG”), uma das “big four”, que emitiu seu relatório de auditoria independente sem qualquer ressalva ou ênfase. Além disso, os representantes do auditor independente estiveram presentes à reunião, e esclareceram de forma satisfatória todas as dúvidas suscitadas pelos conselheiros.

Também é importante registrar que a administração da Eldorado se colocou à inteira disposição do Conselho de Administração e respondeu a todos os questionamentos formulados, inclusive aqueles apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline, até que não houvesse mais questionamentos por parte dos membros do Conselho de Administração.

Infelizmente, apesar da atitude cooperativa por parte da administração da Eldorado, como de praxe, estes conselheiros replicaram, de forma absolutamente mecânica, posições já manifestadas pela acionista que os elegeu, deixando mais uma vez evidente que atuam em seu exclusivo interesse, em clara violação aos seus deveres fiduciários. Com efeito, mais uma vez, os conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline reciclaram as mesmas acusações infundadas já refutadas em outras ocasiões. A esse respeito apresentamos, novamente, os seguintes esclarecimentos, conforme também já foi explicado pela administração da Companhia em mais de uma ocasião:

- (i) Litígio EGTM: Conforme consta na nota explicativa 22, e esclarecido na reunião, os processos de natureza cível envolvendo a EGTM Navegações Ltda., cujo valor estimado como perda possível ao final do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 619.468, foram objeto de acordos bastantes vantajosos para a Companhia, no valor total de R\$ 50 milhões, encerrando a discussão em todos os processos referidos.
- (ii) Pagamento de remuneração aos administradores: a proposta de remuneração global dos empregados celetistas que exercem as funções de estatutários, dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração para o exercício social de 2023 foi aprovada por maioria na Assembleia Geral Extraordinária de 27/04/2023, observando-se, portanto, o quórum estatutário e legal para a aprovação da matéria. Além disso, a proposta de remuneração do exercício social de 2023 trouxe apenas a aplicação do índice de reajuste previsto em acordo coletivo para os empregados celetistas que exercem as funções de estatutários.
- (iii) Onça Pintada: a Usina Termelétrica Onça Pintada – UTOP, conforme já explicado em outras oportunidades, iniciou suas operações em abril de 2021, tendo operado de forma recorrente até fevereiro de 2022. Após esta data, em razão do pleno armazenamento de recursos hídricos no País, a usina esteve muitos meses em regime de espera, em decorrência das normas setoriais. De qualquer modo, a usina realiza receitas fixas (isto é,



1.6. Por essas razões, entendemos que a presente RCA deveria ser suspensa, até que o Órgão de Coordenação se manifestasse quanto às matérias constantes da ordem do dia, sob pena de ineficácia das deliberações.

1.7. Feito esse registro, e tendo em vista que os demais membros deste Conselho insistem em seguir adiante com a reunião, registramos nosso voto em relação às matérias ora examinadas.

**Item I da Ordem do Dia - Appreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia.**

1.8. Registramos nosso voto contrário à aprovação do Relatório da Administração e das contas da Diretoria.

1.9. Conforme exposto anteriormente, a primeira instância responsável pela análise das demonstrações financeiras é o Órgão de Coordenação, de modo que tal matéria sequer poderia ser deliberada em sede de RCA sem que o referido órgão analisasse seu conteúdo previamente.

1.10. Não bastasse isso, aspectos adicionais demonstram inconsistências que não podem ser ignoradas, justificando a sua não aprovação, conforme será detalhado a seguir.

1.11. Deve-se mencionar, nesse sentido, que as demonstrações financeiras apresentam informações incorretas a respeito da remuneração dos administradores aplicável ao exercício de 2023. A Nota Explicativa 11.4. indica que a referida remuneração global foi aprovada por maioria de votos, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, seu Acordo de Acionistas e a Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).

1.12. Ocorre que, tal afirmação deliberadamente omite o fato de que a matéria não foi previamente aprovada pelo Órgão de Coordenação, o que compromete por inteiro a regularidade da referida nota explicativa.

1.13. Essa omissão induz os destinatários das demonstrações financeiras a erro, dando feições de regularidade a uma matéria que não foi aprovada de acordo com as regras de governança corporativa aplicáveis à Companhia. Também chama atenção, por outro lado, a concordância dos auditores independentes com relação à Nota Explicativa em questão.

1.14. Nessa mesma linha, a Nota Explicativa 20.1. apresenta saldo devedor, em moeda estrangeira, decorrente de notas de crédito à exportação (NCE), com vencimento em fevereiro de 2024, no valor de aproximadamente R\$ 96,826 milhões, bem como o saldo

devedor de pré-pagamento de exportação (PPE), em moeda local, no valor de R\$31,193 milhões.

1.15. O saldo apresentado no final do exercício de 2022 era zero para ambas as modalidades de crédito referidas, de modo que o reconhecimento dos valores atuais nos permitem supor que esses recursos foram captados por meio de novas operações de NCE e PPE realizadas no exercício de 2023. Nesse cenário, a matéria deveria ter sido submetida ao Órgão de Coordenação, o que, mais uma vez, não ocorreu.

1.16. Ademais, considerando que a Companhia não apresentou o mapa de exposição de seu fluxo de caixa – suposto objeto do *hedge* por ela realizado – não foi possível: (i) confirmar os valores aplicáveis, nem tampouco (ii) avaliar se as referidas operações com derivativos são especulativas ou se são adequadas à finalidade de proteção.

1.17. Outro aspecto relevante diz respeito à realização de transações com partes relacionadas pela Companhia, que dependem de aprovação pelo Órgão de Coordenação e por este Conselho de Administração.

1.18. Muito embora o Conselho não tenha examinado a matéria ao longo dos últimos anos, as demonstrações financeiras indicam a existência de saldos patrimoniais decorrentes de operações desse tipo, em montante considerável, não havendo, contudo, maiores detalhes acerca de sua origem e natureza.

1.19. Destaca-se, dessa forma, que toda e qualquer transação dessa natureza deve ser submetida às aprovações societárias competentes, incluindo o Órgão de Coordenação, nos termos do Regulamento, assim como o Comitê de Conflito de Interesses previsto no estatuto da Companhia, sob pena de infração das regras de governança atualmente vigentes.

1.20. Por fim, cumpre reforçar que a Nota Explicativa a respeito dos litígios societários é tendenciosa e não está em conformidade com a realidade dos fatos. Por exemplo, não menciona a condenação em honorários de sucumbência sofrida solidariamente pela Companhia no montante de, aproximadamente, R\$ 600 milhões.

1.21. Trata-se de relevante omissão informacional existente nas demonstrações financeiras, que induz a uma interpretação completamente desatualizada de fatos de extrema importância aos que buscam compreender o cenário atual e futuro da Companhia. Essa informação é, indubitavelmente, relevante para os públicos interessados das demonstrações financeiras, haja visto que eles precisam conhecer a real situação da Companhia e a consequente saída de caixa que será efetuada para liquidar essa obrigação.

1.22. Além das razões até aqui expostas, há diversos outros aspectos materiais refletidos nas Demonstrações Financeiras que indicam inconsistências e/ou não constituem informações suficientes para uma análise efetiva, tais quais: (a) o aumento dos custos de

DUCE

G&A entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023; e (b) a falta de estudos em relação às novas regras de *transfer pricing*, sobretudo à luz da atual estrutura de capital da Companhia. Em razão de todo o exposto, a deliberação sobre tal matéria se torna inviável.

1.23. Em suma, não nos é possível exercer julgamento refletido e informado acerca da existência ou não de outras distorções relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia, além das apontadas nesta manifestação.

1.24. Por todos os motivos expostos, votamos contrariamente à aprovação das demonstrações financeiras e das contas da Diretoria.

**Item 2 da Ordem do dia - Apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023 e, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.**

2.1. Reiteramos que a matéria em questão, assim como as indicadas no item anterior, também não poderia ser aprovada sem a sua prévia submissão ao Órgão de Coordenação e por este aprovada, nos termos do Regulamento e das decisões arbitrais e judiciais em vigor.

2.2. Registramos, nessa linha, nosso voto contrário à proposta de destinação do resultado e à proposta de orçamento de capital apresentada.

2.3. De acordo com a proposta de orçamento de capital formulada pela Diretoria, a integralidade do lucro líquido da Companhia deverá ser retida.

2.4. A nosso ver, essa proposta é desnecessária, na medida em que a atual estrutura de capital da Companhia permite a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, e até mesmo a distribuição integral do lucro líquido do exercício aos acionistas, sem prejudicar a consecução das atividades sociais. Nesse contexto, a proposta de retenção do resultado do exercício não explica, sequer minimamente, qual seria a justificativa para a retenção.

2.5. Acrescente-se que a proposta de orçamento de capital não compreende “todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante” como determina o art. 196 da Lei das S.A..

2.6. Além disso, não foi apresentada conciliação acerca dos valores retidos para execução do orçamento de capital no passado e os recursos efetivamente aplicados. Essa ausência de clareza dificulta, sobremaneira, o acompanhamento do orçamento aprovado pela assembleia-geral e levanta dúvidas sobre se tal documento não está sendo instrumentalizado tão somente para retenção de lucros que deveriam ser distribuídos.

2.7. Não bastasse a falta de conciliação e prestação de contas acerca das retenções feitas no passado, o atual orçamento de capital proposto não justifica a manutenção da “reserva de retenção de lucros” constituída com parte dos lucros do exercício de 2022, no montante de R\$ 3,3 bilhões. Visto que as reservas de lucros só podem ser debitadas para absorção de prejuízos, para distribuição de proventos ou para incorporação ao capital, mantê-la no patrimônio líquido da Companhia sem justificativa no orçamento de capital pode configurar retenção indevida de lucros.

2.8. Nessa mesma perspectiva, nos termos do art. 199 da Lei das S.A., a Companhia não pode destinar recursos adicionais às reservas.

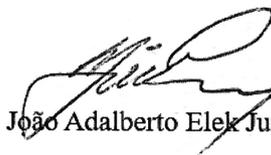
2.9. Por fim, a referência incluída na proposta de orçamento de capital a respeito de investimentos na expansão da Linha 2 depende de prévio exame dos acionistas da Companhia, nos termos da Cláusula 6.2.9 do Acordo de Acionistas em vigor e do Órgão de Coordenação - o que, novamente, não ocorreu. Deliberar sobre a matéria sem a realização de reunião prévia de acionistas configuraria clara violação ao Acordo de Acionistas em vigor e ao Regulamento do Órgão de Coordenação.

2.10. Dessa forma, considerando as reiteradas violações aos documentos societários da Companhia, em especial ao rito previsto no Regulamento, reiteramos nosso voto contrário à proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e à proposta de orçamento de capital elaborada pela Diretoria.

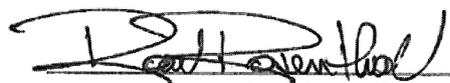
2.11. Sugerimos que a administração da Companhia elabore nova proposta de destinação do resultado, que preveja: (i) a distribuição de dividendos aos acionistas, e (ii) suprima as matérias relacionadas a investimentos em expansão, haja vista a necessidade de prévia deliberação em sede de Órgão de Coordenação.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM nº 80/22.

São Paulo, 13 de março de 2024.

  
João Adalberto Elek Junior

  
Mauro Eduardo Gulzeline

  
Raul Rosenthal Ladeira de Matos